



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 87/2022

Sessão do dia 31/05/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos Arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente edital em que são CITADAS e/ou INTIMADAS as partes e interessados abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, a Instrução e o Julgamento dos Processos a seguir relacionados que será procedido pela SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR em sessão híbrida a ser realizada a partir das 18 HORAS do dia 31 DE MAIO DE 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas. A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência.

Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicita à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse

AUTOS Nº 111/2022 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ATLETICA IGUACU

Fundamento Legal: 191, III, do CBJD

Decisão: Por unanimidades de votos a EPD foi absolvida.

DENUNCIADO: JOSUE GALIAO PARODIA - ATLETA - BID: 526075

Fundamento Legal: 250, I do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos o atleta denunciado foi absolvido.

DENUNCIADO: ELIVELTON FABRIZIO VICENTE DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 354557

Fundamento Legal: 258-A CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos foi desclassificado para o artigo 254 do CBJD, atleta apenado com 4 partidas.

DENUNCIADO: VINICIUS RODRIGUES BATISTA LEITE - ATLETA - BID: 331747

Fundamento Legal: 243-F do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos foi desclassificado para o artigo 258 do CBJD, atleta apenado com 1 partida.

DENUNCIADO: GLEYCON RODRIGO SALES

Fundamento Legal: 243-F e 258-B do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos foi desclassificado para o artigo 258 do CBJD, atleta apenado com 2 partidas.

DENUNCIADO: LUIZ HENRIQUE TOSTA

Fundamento Legal: 243-F e 206 do CBJD

Decisão: Por maioria de votos foi desclassificado para o artigo 258 do CBJD, o denunciado foi apenado com 1 partidas.

AUTOS Nº 128/2022 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

Fundamento Legal: 206. Art. 191, III. Art. 211 do CBJD

Decisão: Por unanimidade a EPD foi apenada com multa de R\$500,00 a ser recolhida no prazo de 10 dias sobre o apenamento do 223 do CBJD.

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

Fundamento Legal: 43, art. 45 ambos do RGCNP.

Decisão: Por não ser competência de julgamento do tribunal, os autos serão remetidos ao setor de competições da Federação (DCO)

AUTOS Nº 133/2022 - Relator Designado: GREGORIO MENZEL

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: VINICIUS RAFAEL DA SILVA - ATLETA - BID: 751883

Fundamento Legal: 250, I

Decisão: Baixa dos autos para nova citação com data correta do julgamento.

AUTOS Nº 197/2022 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Decisão: Por maioria de votos a EPD foi apenada com multa de R\$100,00 a ser recolhida no prazo de 10 dias.

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Decisão: Por maioria de votos a EPD foi apenada com multa de R\$100,00 a ser recolhida no prazo de 10 dias.

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR